

PROVIMENTO Nº 209/CGJ/2011
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

Altera dispositivos do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 16 da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, e suas alterações posteriores, da Corte Superior do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#),

CONSIDERANDO o conteúdo da [Súmula Vinculante nº 25](#) do Supremo Tribunal Federal,

PROVÊ:

Art. 1º. O art. 146 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146. Os mandados de prisão civil, originados das decisões de inadimplemento voluntário e inescusável da pensão alimentícia, serão cumpridos pelos Oficiais de Justiça.”.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2011.

Desembargador ANTÔNIO MARCOS ALVIM SOARES
Corregedor-Geral de Justiça